



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 16 /2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.**



**Concede revisão ao vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão no vencimento de todos os servidores públicos municipais ativos e inativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção e Conselheiros Tutelares, num percentual de 7,90% (Sete vírgula noventa por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37º da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei dos meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de abril de 2015.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos 07 (sete) dias do mês do mês de Abril de 2015.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/15**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de conceder a revisão no vencimento de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção e Conselheiros Tutelares.

O Poder Executivo Municipal concede tal reajuste no percentual indicado a título de revisão geral anual com base e observância ao disposto no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional número 19/98 e na legislação municipal.

O percentual concedido aos servidores é o índice da inflação que sempre foi utilizado nos últimos doze meses, tendo por base o IPCA-E (IBGE).

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei, a fim de que este seja apreciado e aprovado.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal